

Ofício nº 2405 /2019 – MEC

Brasília, 06 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

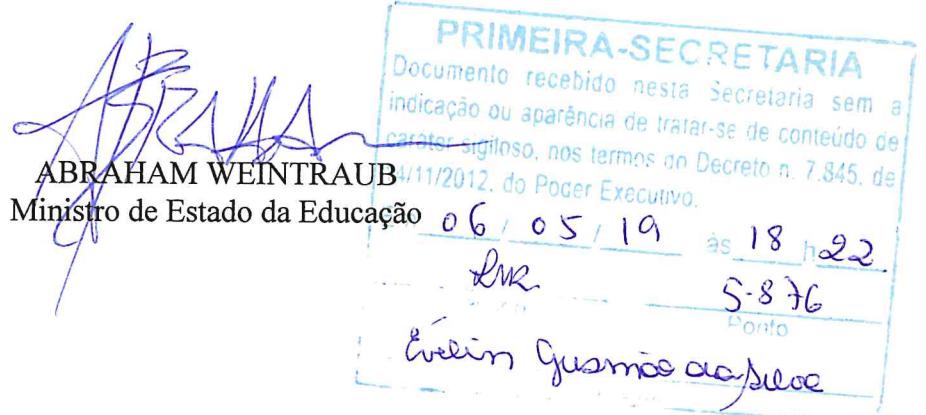
**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 145/19, de 05 de abril de 2019. Requerimento de Informação nº 281, de 2019, de autoria da Deputada Tábata Amaral.**

Senhora Deputada,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 145/19, de 05 de abril de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 281, de 2019, de autoria da Deputada Tábata Amaral, encaminho a Vossa Excelência cópia das Notas Técnicas nº 20/2019/CGARE/DARE/SEB e nº 3/2019/CGFORG/DICAP/SEB, da Secretaria de Educação Básica (SEB) e do Ofício nº 13198/2019/Asrel/Gabin-FNDE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), contendo as informações acerca das transferências voluntárias realizadas pelo MEC.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

Ofício nº 13198/2019/Asrel/Gabin-FNDE

A Sua Senhoria o Senhor

**Marcelo Mendonça**

Chefe da Assessoria Parlamentar

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 8º andar, sala 813

70047-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 281, de 2019.

Referência: Processo SEI nº 23123.001903/2019-35.

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 719/2019 /ASPAR/GM/GM-MEC, referente ao Requerimento de Informação nº 281/2019, da Deputada Tábata Amaral, a qual solicita informações acerca das transferências voluntárias realizadas pelo MEC, para análise e emissão de parecer desta Autarquia.

2. Conforme solicitado, encaminho a NOTA TÉCNICA Nº 3/2019/COPES/CGPES/DIGAP (1332130),e a NOTA TÉCNICA Nº 6/2019/COACE/CGAME/DIRAE ( 1322030) sobre o Requerimento de Informação em comento.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA, Presidente, em 16/04/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º,

do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1337661** e o código CRC **DCB727B7**.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.001903/2019-35

SEI nº 1337661



## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

## NOTA TÉCNICA Nº 3/2019/COPES/CGPES/DIGAP

PROCESSO Nº 23123.001903/2019-35

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, MARCELO MENDONÇA

## 1. ASSUNTO

1.1. Trata a presente Nota Técnica de atendimento ao Requerimento de Informações nº 281, de 2019, de autoria da Deputada Tâbata Amaral, que solicita informações acerca de transferências voluntárias realizadas pelo MEC, ano a ano, de 2015 a 2018, além de cronograma de desembolso para o Plano de Ações Articuladas (PAR) em 2019.

## 2. ANÁLISE

2.1. Primeiramente, cabe informar que o apoio técnico ou financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE é prestado no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) em caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012. O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os Municípios, os Estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. Pelas suas características sistêmicas e estratégicas, o plano favorece as políticas educacionais e a sua continuidade, inclusive durante as mudanças de gestão, constituindo-se como importante elemento na promoção de políticas de Estado na Educação. O primeiro ciclo do PAR abrangeu o período de 2007 a 2010, e o segundo ciclo teve a sua vigência para o período de 2011 a 2014. No novo ciclo do PAR (2016-2020) está disponível para preenchimento a Etapa Preparatória e do Diagnóstico, por meio do SIMEC, no qual os entes federados realizarão um levantamento da realidade educacional local, bem como a etapa de Planejamento, que permite que o ente federado defina as iniciativas necessárias, dentro de um cronograma de curto e médio prazo, para solucionar os problemas e questões levantados na etapa preparatória e de diagnóstico, relacionadas às dimensões do Plano, suas áreas e indicadores, no intuito de contribuir para a melhoria da gestão educacional, apoiar a formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, a ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

2.2. Foram requeridas as seguintes informações acerca das transferências voluntárias:

- 1) Considerada a execução orçamentária, qual o volume de recursos, das transferências voluntárias aos entes subnacionais realizadas pelo MEC, ano a ano, de 2015 a 2018? Qual o valor previsto na dotação inicial para 2019? Discriminar por: a) número de beneficiários e respectiva identificação; b) programa.
- 2) Qual o cronograma de desembolso para o Plano de Ações Articuladas (PAR) em 2019?
- 3) O Plano Nacional de Educação estabelece a priorização de realização de transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal e Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os(as) profissionais de educação (estratégia 18.7) e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar (estratégia 19.1). Estes critérios vêm sendo observados nas transferências realizadas entre 2015 e 2018? Quais os procedimentos a serem adotados pelo MEC para sua observação em 2019? Há estatística acerca dos entes que cumprem os requisitos indicados nas duas estratégias do PNE mencionadas? Em caso afirmativo, encaminhar as respectivas cópias.
- 4) Quais outros critérios serão estabelecidos pelo MEC para transferências voluntárias em 2019?

2.3. Em relação ao item 1, as informações seguem detalhadas na tabela abaixo:

Ano	Programa	Dotação inicial	Empenhado	Identificação dos beneficiários	Nº de beneficiários
2018	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	673.747.867,00	103.833.447,81	Estados, Municípios e Distrito Federal	84
	Apoio a Implantação de Escolas para Educação Infantil	200.552.271,00	98.263.160,06		204
	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	3.253.148,00	3.253.148,00		6
	Apoio a Infraestrutura para a Educação Básica	912.824.039,00	835.849.364,94		1.342
2017	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	940.836.206,00	274.065.073,87		505
	Apoio a Implantação de Escolas para Educação Infantil	728.765.560,00	66.226.238,69		163
	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	216.620.000,00	163.870.000,00		578
	Apoio a Infraestrutura para a Educação Básica	1.062.793.061,00	977.381.580,78		1.278
2016	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	191.309.061,00	261.336.030,54		214
	Apoio a Implantação de Escolas para Educação Infantil	502.117.808,00	373.017.049,00		739
	Apoio a Infraestrutura para a Educação Básica	943.303.672,00	1.119.234.929,90		1.456
2015	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	409.428.298,00	213.114.963,10		476
	Apoio a Implantação de Escolas para Educação Infantil	3.882.610.000,00	403.003.628,48		705
	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	1.055.600.000,00	254.300.000,00		1.062
	Apoio a Infraestrutura para a Educação Básica	2.026.313.601,00	1.626.539.209,78		1.465

Fonte: Tesouro Gerencial

2.4. No que concerne ao item 2, ressalta-se que o desembolso das ações financiadas pelo Plano de Ações Articuladas (PAR) é realizado de duas maneiras:

- a) Para as ações de infraestrutura escolar, mais especificamente as obras, os pagamentos são realizados de acordo com a comprovação de evolução física de cada empreendimento, por meio do SIMEC, conforme preconiza a Resolução CD/FNDE nº 07, de 05 de agosto de 2015.
- b) Com relação às demais ações, atendidas no âmbito do PAR, das quais se destacam os materiais didáticos e pedagógicos, mobiliários, equipamentos, entre outros, os repasses aos entes são efetuados após inserção de contrato e nota fiscal no acompanhamento do Termo de Compromisso no SIMEC.

2.5. Diante disso, o cronograma de repasse das iniciativas abrangidas no PAR depende substancialmente da execução do objeto pactuado pelo ente, sendo que cabe ao FNDE realizar mensalmente a programação financeira, objetivando o adequado controle do fluxo financeiro às demandas por pagamento. Cumpre ressaltar que os recursos financeiros disponibilizados nem sempre são equivalentes aos solicitados.

2.6. Quanto ao item 3, informamos que na fase de Diagnóstico do PAR constam, na Dimensão Gestão Educacional e na área Gestão de Pessoas, os indicadores "Existência de plano de carreira para os profissionais da educação" e "Existência de plano de carreira que valoriza os profissionais da educação", cada um com 4 (quatro) componentes para formar a resposta das equipes responsáveis pelo preenchimento do PAR do município ou estado. Consta também o indicador "Existência de normas institucionalizadas para escolha dos diretores na rede de ensino combinando critérios técnicos com participação da comunidade escolar" dentro da área Gestão Democrática, também na Dimensão Gestão Educacional. Não obstante, em que pese existam os indicadores, as informações inseridas são apenas declaratórias, portanto, não há estatística disponível a ser emitida a partir do Plano de Ações Articuladas bem como não é realizada a priorização de atendimento em observância às estratégias 18.7 e 19.1. Entretanto, considerando que o PAR tem a duração de 4 anos e que a grande maioria dos entes federativos já concluiu a etapa Diagnóstico (restam apenas 203 municípios com diagnóstico com os status "em elaboração" ou "não finalizado", o que corresponde a pouco mais de 3% dos municípios brasileiros), essa pode ser considerada uma melhoria a ser desenvolvida. Destacamos que, considerando que esses temas ficam sob a responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), sugere-se consulta à área responsável pelo tema para verificação da disponibilidade de informações estatísticas quanto à existência das legislações municipais/estaduais/distrital.

2.7. Quanto ao item 4, informamos que é condição necessária ao atendimento que os entes federados iniciem a etapa do Planejamento no ciclo PAR 2016-2020 e finalizem o preenchimento das iniciativas, enviando-as para análise do FNDE. Nesse contexto, são considerados os dados inseridos na etapa de Diagnóstico, de caráter declaratório, no qual estados e municípios devem buscar retratar a realidade educacional da rede, indicando detalhadamente a situação local com vistas ao desenvolvimento de um conjunto coerente de ações na área da educação para um período de quatro anos. Com efeito, há de se ressaltar a importância de uma revisão criteriosa das iniciativas que serão enviadas para análise, a fim de que estejam inseridas de forma coerente no contexto do planejamento estratégico do ente federado para fins de atendimento. Cabe destacar, também, que a análise técnica das iniciativas planejadas pode levar em conta os atendimentos em anos anteriores do PAR. Tal medida faz-se necessária em consideração ao orçamento disponível do exercício e se constitui uma forma de priorizar o atendimento de municípios que não tenham recebido recursos, em anos anteriores, referentes à iniciativa planejada.

2.8. No tocante aos critérios utilizados para a destinação de recursos de obras, destacamos que após a inserção da iniciativa no SIMEC, o FNDE exige dos entes interessados o envio dos seguintes documentos técnicos: estudos de demanda; dados do terreno; relatório de vistoria do terreno; fotos do terreno; planilha orçamentária; planta de localização do terreno; planta de situação do terreno; planta de levantamento planimétrico; planta de locação da obra no terreno; declaração de fornecimento de infraestrutura mínima para obra; declaração de compatibilidade do projeto de fundação; documento de propriedade do terreno e estudo de demanda.

2.9. Nesse contexto, é importante registrar que a aprovação das ações está sendo realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do acima exposto, restituam-se os autos à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais (Digap), para análise e providências subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por DUSCELINO PEREIRA BORGES, Coordenador(a) de Projetos Especiais, em 11/04/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por LAISA GOMES DE SOUSA JOSE, Coordenador(a) de Infraestrutura, em 11/04/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por GILVAN SILVA BATISTA, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, em 12/04/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 1332130 e o código CRC B9B42CE7.



## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### NOTA TÉCNICA Nº 6/2019/COACE/CGAME/DIRAE

**PROCESSO Nº 23123.001903/2019-35**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, MARCELO MENDONÇA**

**Assunto:** Atendimento ao Requerimento de Informações nº 281, de 2019, de autoria da Deputada Tabata Amaral, que solicita informações acerca de transferências voluntárias realizadas pelo MEC, ano a ano, de 2015 a 2018, além de cronograma de desembolso para o Plano de Ações Articuladas (PAR) em 2019.

#### I – Relatório

1. Versa a presente Nota Técnica de manifestação desta Autarquia em relação ao teor do Requerimento de Informações referenciado em epígrafe que, em síntese, solicita ao Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que forneça as informações acerca das transferências voluntárias realizadas pelo MEC, traduzida, resumidamente, nas seguintes questões:

1.1. Considerada a execução orçamentária, qual o volume de recursos, das transferências voluntárias aos entes subnacionais realizadas pelo MEC, ano a ano, de 2015 a 2018? Qual o valor previsto na dotação inicial para 2019? Discriminar as informações por número de beneficiários e respectiva identificação, nome dos programas, e qual o cronograma de desembolso para o Plano de Ações Articuladas (PAR) em 2019.

1.2. Quanto às transferências voluntárias relativas aos profissionais da educação, os critérios vêm sendo observados nas transferências realizadas entre 2015 e 2018? Quais os procedimentos a serem adotados pelo MEC para sua observação em 2019? Há estatística acerca dos entes que cumprem os requisitos indicados nas duas estratégias do PNE mencionadas? Em caso afirmativo, encaminhar as respectivas cópias.

1.3. Quais outros critérios serão estabelecidos pelo MEC para transferências voluntárias em 2019?

#### II - Análise

2. Inicialmente, entende-se que é pertinente registrar que em virtude das competências regimentais definidas pela Autarquia, será tratado nesta Nota Técnica tão somente do Programa Caminho da Escola, o que significa dizer que as informações ficarão adstritas aos questionamentos anotados no subitem 1.1 anterior. Sobre as informações das demais ações e programas do FNDE essas serão

fornecidas por outras áreas específicas da Autarquia.

3. Por oportuno, registra-se que o Programa Caminho da Escola foi criado em 2007 e disciplinado pelo Decreto nº 6.768, de 2009, com o objetivo de possibilitar aos estados, Distrito Federal e municípios a renovação, padronização e ampliação da frota de veículos escolares, de forma a melhorar a segurança e a qualidade dos estudantes da educação básica pública. O FNDE, por sua vez, viabiliza a aquisição de ônibus, lanchas e bicicletas fabricados com características técnicas específicas, a qual ocorre mediante a realização de pregões eletrônicos para fins de registro de preços nacional, cujas Atas de Registro de Preços são disponibilizadas a todos os entes federados. Cabe esclarecer, neste aspecto, que os citados veículos escolares poderão ser adquiridos por até três modalidades pelos estados e municípios, a saber:

*3.1. Com recursos próprios, bastando aderir ao pregão eletrônico para registro de preços realizado pelo FNDE;*

*3.2. A partir da celebração de Termo de Compromisso firmado entre o poder executivo do município (Prefeito) com o FNDE, com recursos do Governo Federal;*

*3.3. Por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que disponibiliza linha de crédito especial para a aquisição de ônibus zero quilômetro e de embarcações novas.*

4. Nesse sentido, especialmente em relação à modalidade de celebração de Termo de Compromisso, citada acima, registra-se que a partir de 2012, o atendimento financeiro no âmbito do Programa Caminho da Escola passou a ser feito mediante a elaboração, por parte do poder executivo do ente federado, de Plano de Ações Articuladas (PAR) e submetido à aprovação do Comitê Estratégico do PAR. Procedimento este que se dá por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), nos termos da Lei nº 12.695, de 2012.

5. Anota-se, ainda, que para análise dos pleitos relativos à assistência financeira do Plano de Ações Articuladas (PAR) são considerados, dentre outros aspectos, a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros por parte deste FNDE, bem como a adequação das metas apresentadas à aceleração do desenvolvimento do IDEB local. Além desses fatores é considerado também o número de alunos constante no censo escolar, do ano anterior ao atendimento, que utilizam transporte escolar, deduzidos os veículos escolares porventura recebidos pelo município ou estado em anos anteriores à conta do Programa.

6. Sendo assim, em atendimento às questões formuladas no subitem 1.1 anterior, como já mencionado, procedeu-se à pesquisa junto ao SIMEC (sistema de gestão e controle dos recursos do PAR, dentre eles o Programa Caminho da Escola), cujos quantitativos estão representados na tabela a seguir:

Ano	Dotação orçamentária/Empenhado	Número de beneficiários	Identificação dos beneficiários
2015	R\$ 12.860.921,00	4,6 milhões	Alunos da educação básica
2016	R\$ 417.889.626,00	4,6 milhões	Alunos da educação básica
2017	R\$ 388.644.023,00	4,6 milhões	Alunos da educação básica
2018	R\$ 460.559.980,00	4,6 milhões	Alunos da educação básica
2019	R\$ 313.510.417,00 *	-	-

\* Dotação orçamentária inicial

**Djalilson Dantas de Medeiros**  
Coordenador-Geral de Apoio à Manutenção Escolar/Substituto

**Arcione Ferreira Viagi**  
Diretor de Ações Educacionais

Documento assinado eletronicamente por **DJAİLSON DANTAS DE MEDEIROS, Coordenador(a)-Geral de Apoio à Manutenção Escolar, Substituto(a)**, em 05/04/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).

Documento assinado eletronicamente por **ARCIONE FERREIRA VIAGI, Diretor(a) de Ações Educacionais**, em 10/04/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1322030** e o código CRC **AFB0485A**.



Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA Nº 3/2019/CGFORG/DICAP/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.001903/2019-35

INTERESSADO: (À) CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SEB/GAB

### ASSUNTO

0.1. Trata a presente Nota Técnica de atendimento ao Requerimento de Informações nº 281, de 2019, de autoria da Deputada Tábata Amaral, que solicita informações acerca das transferências voluntárias realizadas pelo MEC.

### 1. HISTÓRICO

1.1. A Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro da Educação encaminhou a esta Secretaria de Educação Básica o Ofício 1.147/2019, solicitando manifestação quanto ao item 3 do Requerimento de Informação nº 281/2019, da Deputada Tábata Amaral, que solicita informações acerca das transferências voluntárias realizadas pelo MEC.

### 2. ANÁLISE

2.1. *A priori* cabe ressaltar que no processo SEI nº 23123.001903/2019-35 encontra-se anexado ao Ofício nº 13198/2019/Asrel/Gabin-FNDE a NOTA TÉCNICA Nº 3/2019/COPES/CGPES/DIGAP.

2.2. Na referida Nota Técnica o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE respondeu aos itens do referido requerimento e apontou que, quanto ao item 3, considerando que os temas ficam sob a responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), sugeriu a consulta à área responsável pelo tema para verificação da disponibilidade de informações estatísticas quanto à existência das legislações municipais/estaduais/distrital.

2.3. Em relação ao terceiro questionamento, de acordo com a Pesquisa de Informações Básicas Municipais, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Munic/IBGE - 2014), constatou-se que mais de 74% da seleção de diretores das escolas da rede municipal deu-se exclusivamente por indicação. Considerando aquelas em que houve exclusivamente eleição, concurso ou a combinação destas formas com outras, o percentual chega somente a 20,4%. A tabela a seguir detalha essas formas.

	N	%
Exclusivamente indicação	4.146	74,4
Exclusivamente eleição	693	12,4
Exclusivamente concurso	200	3,6
Exclusivamente outros	168	3,0
Eleição e outras formas	234	4,2

Indicação e outras formas	115	2,1
Concurso e outras formas	9	0,2
Não respondeu nenhuma	5	0,1
Total	5.570	100,0

2.4. No que se refere a quantidade de unidades federativas, 70% selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino estadual por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho, segundo dados do INEP, em 2017.

2.5. Apesar da diferença do ano da coleta dos dados acima, infere-se que há uma grande discrepância entre os percentuais referentes aos sistemas estaduais e municipais de educação.

2.6. Assim, ao definir o público-alvo beneficiário das ações desta Secretaria de Educação Básica - SEB, e mesmo tendo em vista o caráter indutor que as transferências voluntárias e as políticas a ela vinculadas podem ter para o alcance da melhoria na qualidade da educação, não se considerou a total adequação dos entes federados à Estratégia 19.1 do PNE.

2.7. Esta decisão teve o intuito de não prejudicar as ações de formação continuada e a busca pela melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação. Ainda, sob pena de inviabilizar a execução de tal política que, ao final, tem finalidade diversa daquela contida na Meta 19 do PNE.

2.8. Quanto ao acompanhamento da Estratégia 18.7, foi criada plataforma ([planodecarreira.mec.gov.br](http://planodecarreira.mec.gov.br)) a partir de dados SIMEC/MEC com base nas ações da rede de assistência técnica do MEC, em que consta o quantitativo de estados e municípios que instituíram seus planos de carreira (PCR). É preciso frisar que as informações ali contidas são declaratórias e, conforme levantamento de novembro de 2018, pouco mais de 66% dos municípios disseram possuir PCR. Quanto aos estados e Distrito Federal, 17 informaram a implementação. Salienta-se que essa estatística leva em conta também aqueles entes que, porventura, não informaram se possuem ou não planos de carreira.

2.9. Por fim, ratifica-se a fase de revisão das ações e programas pela qual passa esta Secretaria, a fim de se definir tanto as ações e os programas, quanto os critérios para eventuais transferências voluntárias em 2019.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Embora cientes das atuais limitações para que se cumpra integralmente a estratégia 18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação; e também, a estratégia 19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar; destacamos que esta Secretaria vem envidando esforços para minimizar as diferenças de resultados entre os sistemas de ensino, nessas estratégias, para assim, poder utilizá-las sem comprometer o que estabelece a priorização de cada programa especificamente.

Brasília, 30 de abril de 2019.

Encaminhe-se à Chefia de Gabinete da SEB para apreciação e providências.

## JOSÉ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR

Coordenador-Geral de Formação de Gestores e Técnicos da Educação Básica  
CGFORG/DICAP/SEB/MEC

De acordo. Encaminhe-se.

## JANIO CARLOS ENDO MACEDO

Secretário de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Ribeiro Junior, Coordenador(a) Geral**, em 30/04/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Janio Carlos Endo Macedo, Secretário(a)**, em 30/04/2019, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1532428** e o código CRC **C3BC7406**.



Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA Nº 20/2019/CGARE/DARE/SEB/SEB

**PROCESSO Nº 23123.001903/2019-35**

**INTERESSADO: DEPUTADA TÁBATA AMARAL**

### ASSUNTO

0.1. Requerimento de Informações nº 281, de 2019, da Sra. Tábata Amaral.

### 1. REFERÊNCIAS

1.1. Lei nº 13.005/14 - Plano Nacional de Educação

1.2. Lei 12.695 de 26 de julho de 2012 - Plano de Ações Articuladas

### 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. O Requerimento de Informação em tela solicita informações acerca das transferências voluntárias realizadas pelo Ministério da Educação - MEC.

### 3. ANÁLISE

3.1. A presente análise refere-se exclusivamente ao item "3" do requerimento da Informação 281, de 2019 (SEI 1483522);

3.2. O Plano Nacional de Educação estabelece a priorização de realização de transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo panos de carreira para os (as) profissionais da educação (estratégia 18.7) e que considere conjuntamente, para nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar (estratégia 19.1). Esses critérios vêm sendo observados nas transferências realizadas entre 2015 e 2018? Quais os procedimentos a serem adotados pelo MEC para sua observação em 2019? Há estatísticas acerca dos entes que cumprem os requisitos indicados nas duas estratégias do PNE mencionadas? Em caso afirmativo, solicitamos as respectivas cópias.

3.3. As transferências realizadas no período de 2015 a 2018, no que se refere a esta Diretoria de Apoio às redes de Educação Básica, utilizaram para priorização de atendimento os seguintes critérios:

- Preenchimento do Diagnóstico PAR;
- Indicadores estabelecidas no Diagnóstico;
- IDH;
- IDEB;
- Socioeconômicos.

3.4. Cabe ressaltar, que dentro do diagnóstico PAR constam, na dimensão "Gestão Educacional e na área Gestão de Pessoas", os indicadores "Existência de plano de carreira para os profissionais da educação" e "Existência de plano de carreira que valoriza os profissionais da educação". Consta também o indicador "Existência de normas institucionalizadas para escolha dos diretores na rede de ensino combinando critérios técnicos com participação da comunidade escolar" dentro da área Gestão Democrática, também na Dimensão Gestão Educacional.

3.5. Entretanto não houve durante esse período, priorização de atendimento em observância às estratégias 18.7 e 19.1, no âmbito da Diretoria de Apoio às Redes de Educação Básica.

3.6. Em relação aos procedimentos a serem adotados pelo MEC para sua observação em 2019, estamos aguardando o cronograma de atendimento e recursos para o Plano de Ações Articuladas -PAR, para definição de critérios de atendimento às demandas.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Dessa forma, entende-se que o item "3" do requerimento, afeta às competências desta Diretoria de Apoio às redes de Educação Básica, entretanto, os critérios utilizados na priorização das transferências de recursos utilizados entre 2015 e 2018, não levaram em observância às estratégias 18.7 e 19.1. Sugere-se que se consulte as outras diretorias e secretarias do Ministério da Educação para verificar se foram utilizados os referidos critérios.

#### 5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Requerimento de Informações nº281 (SEI nº 1483522).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Cristina Barbosa Dias de Carvalho, Diretor(a)**, em 29/04/2019, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Janio Carlos Endo Macedo, Secretário(a)**, em 30/04/2019, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1531089** e o código CRC **F3AD21AB**.